



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 142/2016

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.049 -	BLOCO II PFMC – MSE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....:	31938	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.241.0000.0.000 -	Assistência ao Idoso		
06.004.08.241.0007.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.241.0007.6.045 -	BLOCO III – PÍSO DE ALTA COMPLEXIDADE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....:	31939	28.000,00
TOTAL.....:			78.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 142/2016

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1 - R\$ 78.000,00 - Setenta e oito mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.:

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito,
aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Ofício nº 22/2016-PL-CLJRF

Ivaiporã, 18 de outubro de 2016.

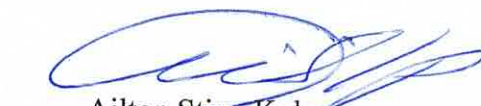
Assunto: Projeto de Lei nº 142/2016.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, neste ato, representada pela **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, pelos membros que o presente subscrevem, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, vem, respeitosamente, solicitar ao Executivo Municipal Informações a cerca do PROJETO DE LEI nº 142/2016, inquerindo planilhas de execução e onde serão aplicados esses recursos.

Aprazamos 5 (cinco) dias para manifestação, após, restando-se inerte, a Comissão adotará os tramites regimentais inerentes continuidade ou não da proposta.

Atenciosamente,


Nadir Maciel
Relatora


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro

Excelentíssimo Senhor
Luiz Carlos Gil,
Prefeito Municipal,
Prefeitura Municipal de Ivaiporã,
Ivaiporã - Paraná.

DECLARO QUE RECEBI

Em, 26 / 10 / 20 16







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 775/2016/PMI/DA

Ivaiporã, 31 de outubro de 2016.

Assunto: Ofício 22/2016-PL-CLJRF_ PLE 142/2016.

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos a resposta encaminhada pela Diretoria Municipal de Assistência Social, inerente ao PLE 142/2016.

Cordialmente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal Administração

Aos Senhores
NADIR MACIEL
AILTON STIPP KULCAMPP
ILSON DONIZETE GAGLIANO
Vereadores
Câmara Municipal de vereadores
Ivaiporã/PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

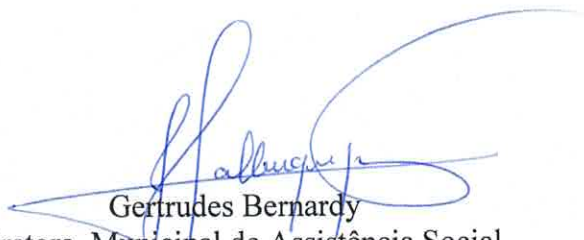
Comunicado Interno/AS. S

Ivaiporã 31 de outubro de 2016.

Prezada Diretora,

Em atenção ao comunicado interno nº 140/2016 ADM. Encaminho a esta secretaria, a resposta do ofício 22/2016, encaminhado pelo Poder Legislativo/CLJRF.

Atenciosamente,


 Gertrudes Bernardy
 Diretora Municipal de Assistência Social

A Sra.
 Gisele A. Baraldi Martins
 Diretora Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Ivaiporã





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Of. 059/2016

Ivaiporã, 31 de outubro de 2016.

Ilmo Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 22/2016 - PL-CLJRF encaminhado pelo poder legislativo, vimos, por meio deste informar que:

O município de Ivaiporã na área da Assistência Social possui o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com deficiência e o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Acolhimento Institucional para Idosos; para atender esta demanda o município mantém convênio com as Entidades APAE e Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar Santo Antônio, (Asilo).

O referido convênio se dá através do repasse de subvenção social de recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social via Fundo a Fundo, para auxílio no atendimento a demanda existente nas entidades.

O Projeto de Lei 142/2016 refere-se a inclusão de dotação orçamentária para posterior repasse do recurso as entidades conforme termo de convênio celebrado com o município em anexo.

Atenciosamente,


Gertrudes Bernardy

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

À
Fernando Rodrigues Dorta
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ivaiporã
Ivaiporã Pr





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E O RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO SOB N° 1.227/2015.

O **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.741.330/0001-37, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n, centro, no Município de Ivaiporã/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Carlos Gil, portador da CI/RG sob o n° 1.884.233-5 SSP/PR e do CPF/MF sob o n° 375.014.459-15, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã/PR, doravante aqui denominado de **ÓRGÃO REPASSADOR**, e o **RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.277.068/0001-00, com sede na rua Poços de Caldas, 675, centro, neste Município de Ivaiporã/PR, representado por sua Presidente, Senhora Rosana Colucci Shawarski, portadora da Carteira de Identidade CI-RG sob o n° 5.344.958-1/SESP/PR e do CPF/MF sob o n° 003.898.419-94, residente e domiciliada neste Município de Ivaiporã/PR, doravante denominada de **TOMADOR**, firmam o presente Termo de Convênio, em observância a Lei Municipal n° 2.590, de 13/2/2015, Resolução n° 28/2011/TCE/PR, Instrução Normativa n° 61/2011/TCE/PR, alterações e legislações correlatas, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

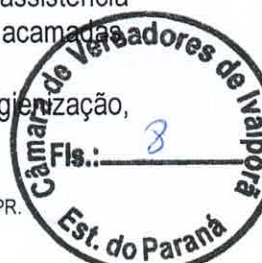
Cláusula Primeira - Do Objeto

O **ÓRGÃO REPASSADOR** concederá subvenção social ao **TOMADOR**, mediante transferência voluntária de valores, destinada exclusivamente ao pagamento de despesas com a sua manutenção e funcionamento, bem como na aquisição de materiais através da aplicação dos recursos em gastos indispensáveis a sua subsistência, visando proporcionar o atendimento, internação e assistência às pessoas idosas em situação de risco social e abandono, oferecendo na sequência abrigo, higienização, alimentação e outras assistências necessárias a sua sobrevivência, através do SIT – Sistema Integrado de Transferências.

Cláusula Segunda – Das Metas a serem atingidas

O **TOMADOR** apresenta como metas a serem atingidas no decorrer deste instrumento as seguintes:

- a) Aquisição de produtos alimentícios, materiais e utensílios de limpeza;
- b) Acolhimento, atendimento, internação e assistência necessária as pessoas idosas em situação de risco e abandono, bem como de pessoas acamadas, cadeirantes e com doença mental;
- c) Oferecimento de abrigo, alimentação, higienização, assistência em geral e outros;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

d) Proporcionar as pessoas acolhidas atendimento humanizado e o atendimento devido de acordo com a necessidade de cada qual.

Cláusula Terceira - Do Valor e da Previsão de Receitas

Para o fim previsto na *Cláusula Primeira*, o **ÓRGÃO REPASSADOR** repassará ao **TOMADOR**, à importância a importância de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), em parcelas mensais para o exercício financeiro de 2015, conforme se apreciou em Plano de Trabalho elaborado, devidamente aprovado pelo Município.

Cláusula Quarta - Das Atribuições do ÓRGÃO

REPASSADOR

a) Repassar ao **TOMADOR** os recursos financeiros estabelecidos na cláusula anterior, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício, existentes.

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, bem como o cumprimento e a execução do SIT - Sistema Integrado de Transferências por parte do **TOMADOR**.

c) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo **TOMADOR**, dará imediata ciência ao TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, conforme prevê o art. 12 da Lei Federal nº 9.790, de 23/3/1999.

d) Dar publicidade, por meio eletrônico, junto ao Sítio Oficial do Município de Ivaiporã e por mídia impressa, de extrato do termo de convênio.

Cláusula Quinta - Das Atribuições do TOMADOR

a) Não utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente ou bimestralmente, à Prefeitura do Município de Ivaiporã, sendo este o **ÓRGÃO REPASSADOR**, bem como apresentar ao término do exercício vigente, relatório sobre a execução do objeto do presente termo, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

c) Restituir o valor transferido acrescido de correção monetária e juros, se os recursos foram utilizados em finalidade diversa da estabelecida, outrossim, não sendo executado o objeto da avença ou não sendo apresentada a prestação de contas em tempo acordado e certo;

d) Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas a disposição do órgão de controle, avaliação e auditoria;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

e) Alimentar o SIT – Sistema Integrado de Transferências mensalmente ou bimestralmente.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

Os recursos para atender a despesa correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento em execução, suplementadas se necessário:

06.004.08.241.0007.6011 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos

RED. 178 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Fonte 31771

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência e Execução

O presente convênio vigorará apenas para o exercício financeiro de 2015, podendo ser alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2º da Lei Municipal nº 2.590/2015, de 13/02/2015, mediante a lavratura do Termo Aditivo.

Cláusula Oitava - De Controle, Avaliação e Auditoria

O **TOMADOR** ficará sujeito à fiscalização do órgão de controle, avaliação e auditoria do Município de Ivaiporã/**ÓRGÃO REPASSADOR**.

Cláusula Nona - Da Prestação de Contas

O **TOMADOR** prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente ou bimestralmente à Prefeitura do Município de Ivaiporã, sendo este o **ÓRGÃO REPASSADOR**, bem como ao TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do SIT – Sistema Integrado de Transferência, apresentando os extratos e respectivas notas fiscais, conforme apresentado no art. 1º da Lei Municipal nº 2.590, de 13/2/2015 e Resolução nº 28/2011/TCE/PR, de 6/10/2011.

Cláusula Décima - Da Renúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento e restituição do valor devido até a rescisão, respondendo ainda, por todos e quaisquer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fizerem necessários.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As questões decorrentes da execução deste Termo de Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com exceção a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de convênio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que surta efeitos jurídicos.

Ivaiporã, 13 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
IVAIPORÃ

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO

Rosana Colucci Shawarski
Presidente

Testemunhas:

Nome: Gertrudes Bernardy
RG: 3.714.254-9/PR

Nome: Amélia Terezinha Chomen
RG: 6.577.157-5/PR





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 142/2016 - Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER:

I - O PROJETO DE LEI nº 142/2016- **Executivo**, em discussão, dispõe sobre a alteração de fonte de recursos, deste Município.

II – O Voto do **RELATOR** é favorável ao PROJETO DE LEI nº 142/2016, uma vez que atende aos interesses dos munícipes, e está de acordo com a norma legislativa.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 142/2016 - Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER:

I - O PROJETO DE LEI nº 142/2016- Executivo, em discussão, dispõe sobre a alteração de fonte de recursos, deste Município.

II – O Voto do RELATOR é favorável ao PROJETO DE LEI nº 142/2016, uma vez que atende aos interesses dos munícipes, e está de acordo com a norma legislativa.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE pela sua APROVAÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Ilson Donizete Gagliano
Relator

José Aparecido Peres
Presidente


Edivaldo Aparecido Montanheri
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 142/2016 - Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER:

I - O PROJETO DE LEI nº 142/2016- **Executivo**, em discussão, dispõe sobre a alteração de fonte de recursos, deste Município.

II – O Voto do **RELATOR** é favorável ao PROJETO DE LEI nº 142/2016, uma vez que atende aos interesses dos munícipes, e está de acordo com a norma legislativa.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

José Aparecido Peres
Relator

Fábio Rocha de Moraes
Presidente


Sebastião Bonfim Matos
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia

11 de novembro do ano de 2016, às 11:30h, para apreciação das seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 05/2016 do Legislativo Municipal, Súmula: Denomina a Praça que fica na rua Francisco Jacob Goedert, entre as quadras 157 e 159, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná para “Praça Jeres Peco Bragatto”. Autor: Sebastião Bonfim Matos.

02 – Projeto de Lei nº 18/2016 do Legislativo Municipal, Súmula: Denomina as Ruas que passam entre as chácaras do loteamento “Cidade Ivaiporã”, que especifica e dá outras providências. Autor: Eder Lopes Bueno.

03 – Projeto de Lei nº 19/2016 do Legislativo Municipal, Súmula: Altera o nome das Rua “A” e “C”, localizadas no Jardim Brasil, situadas no Distrito de Jacutinga, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências. Autora: Nadir Maciel.

04 – Projeto de Lei nº 20/2016 do Legislativo Municipal, Súmula: Denomina a praça que fica na Rua João Maria Stresser, entre as quadras 161 e 163, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para Praça Maria Alice Ando Albertin e dá outras providências. Autor: Fernando Rodrigues Dorta.

05 – Projeto de Lei nº 21/2016 do Legislativo Municipal, Súmula: Denomina a Capela Mortuária situada no loteamento Patrimônio Jacutinga de Padre Oswaldo Campo de Almeida e dá outras providências. Autor: Ilson Donizete Gagliano.

06 – Projeto de Lei nº 22/2016 do Legislativo Municipal, Súmula: Denomina a Praça do Residencial Porto Belo, situada na quadra 14, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná para “Praça Aluísio Bilk”. Autor: Ailton Stipp Kulcamp.

07 – Proposta de Emenda Aglutinativa nº 04/2016, ao Projeto de Lei nº 139/2016 do Executivo, Súmula: Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 139/2016 do Poder Executivo.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

08 – Projeto de Lei nº 139/2016 do Executivo Municipal, Súmula: Institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.

09 – Projeto de Lei nº 142/2016 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 78.000,00 – Alteração de fonte de recursos devido a alteração das contas do Fundo Municipal de Assistência Social).

10 – Projeto de Lei nº 138/2016 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor: R\$ 85.000,00 – Atendimento de despesas correntes e de investimentos pactuados junto a Sanepar)

11 – Projeto de Lei nº 141/2016 do Executivo Municipal, Súmula: Confere nova denominação ao Lago das Flores e Lago Jardim Botânico, localizados no Município de Ivaiporã/Pr e dá outras providências.

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dez dias de novembro do ano de dois mil e dezesseis.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

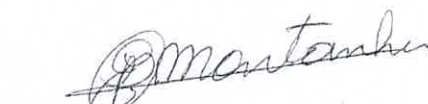
Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário

José Aparecido Péres
Vice-Presidente


Nadir Maciel
2º Secretária


Ailton S. Kulcamp
Vereador


Eder Lopes Bueno
Vereador


Edivaldo Ap. Montanheri
Vereador


Ilson Donizete Gagliano
Vereador

Sebastião Bonfim Matos
Vereador.

